

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA

CARREGAL DO SAL PARA O DOMÍNIO PÚBLICO COM CONTRAPARTIDAS Câmara Municipal

Entre:

1.º - Município de Carregal do Sal, pessoa coletiva n.º 506684920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, doravante designado por *primeiro outorgante*;

2.ºs - António Augusto Gomes Marques, portador do cartão de cidadão n.º 09104214 3ZZ1, válido até 03 de maio de 2020, contribuinte fiscal n.º 149 396 279, casado com **Virgínia Marques Costa**, portadora do cartão de cidadão 09441628 1ZZ1, válido até 03 de novembro de 2019, contribuinte fiscal n.º 173179959, moradores em Muhlendamm 21, Davensberg 59387 Ascheberg, Alemanha, doravante designados por *segundos outorgantes*;

Entre os outorgantes supra identificados é celebrado, nos termos do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações do Município de Carregal do Sal, o presente **Protocolo de Cedência com Contrapartidas**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Os segundos outorgantes são donos e legítimos possuidores do prédio rústico sito à Fonte da Cruz, limite de Fiais da Telha/Oliveirinha, Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal, inscrito na matriz sob o n.º 714, da citada Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal.

Segunda

O primeiro outorgante tem projetada para o local a empreitada de **Construção do Caminho das Moitas (de ligação de Fiais da Telha ao Parque Industrial de Sampaio)**, Freguesia

de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal, necessitando de ocupar terreno com a área de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados), conforme planta em anexo (*doc. 1*) do prédio melhor identificado na cláusula primeira.

Terceira

Como contrapartida da cedência ora efetuada, o primeiro outorgante compromete-se:

- a) A construir um muro em blocos de cimento, ao longo do caminho e na parte marginal à sua propriedade, com três entradas. que os segundos outorgantes sinalizarão previamente;
- b) A dispensar de licenciamento, apresentação de projeto e pagamento das inerentes taxas, a construção do muro de vedação a executar na sequência do corte de terreno no prédio descrito na cláusula primeira, com enquadramento regulamentar nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações do Município de Carregal do Sal;
- c) A elaborar/emitir declaração referente à área cedida, no âmbito do objeto do presente protocolo, para retificação da área total do terreno junto do Serviço de Finanças do Concelho de Carregal do Sal e de outras entidades públicas;
- d) A replantar as oliveiras para sítio determinado que sejam arrancadas na zona de alargamento, que os segundos outorgantes sinalizarão previamente.

Quarta

Os segundos outorgantes autorizam que o primeiro entre, desde já, na posse da parcela cedida, podendo proceder ao corte/inutilização e conseqüente integração no domínio público.

Quinta

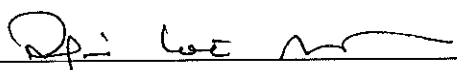
Em tudo o mais regem as disposições legais aplicáveis.

Lido e explicado o conteúdo do presente protocolo, os outorgantes declaram que o aceitam nos termos exarados.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando o original na posse do primeiro outorgante e o duplicado na posse do segundo outorgante.

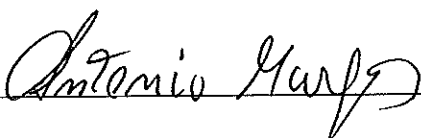
Carregal do Sal, 07 de setembro de 2017.

O 1.º Outorgante,



Rogério Mota Abrantes.

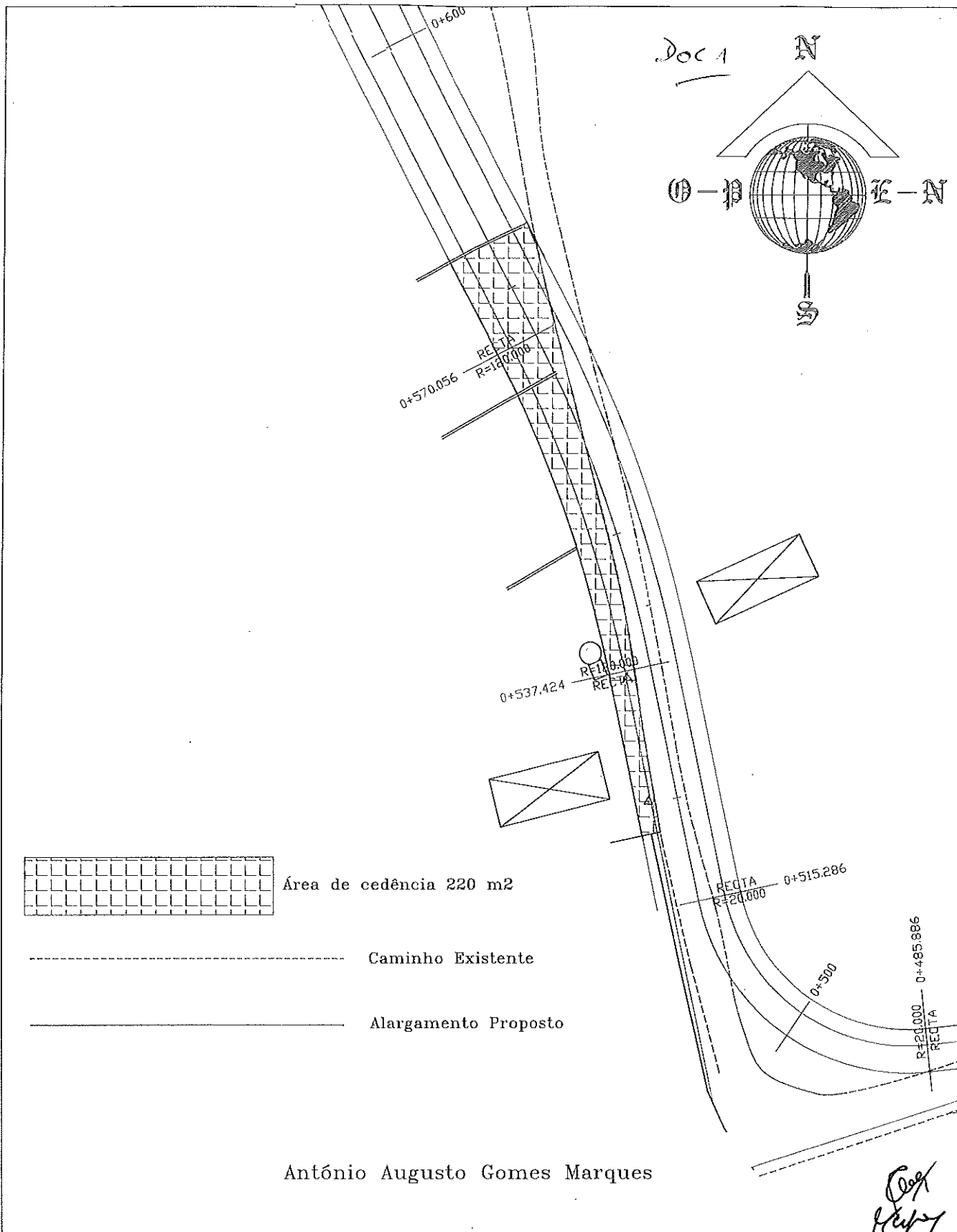
Os 2.ºs Outorgantes,



António Augusto Gomes Marques.



Virgínia Marques Costa.



MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
SECÇÃO TÉCNICA DE OBRAS

OBRA:

Parque industrial de Sampaio

CONTÉM:

Levantamento Topográfico - Traçado em Planta (Ultima proposta)

O TÉCNICO RESPONSÁVEL: (João Figueiredo)

TOPOGRAFIA: (João Alfredo Rodrigues)

DATA: Setembro/2017

REVISÃO:

DESENHO: (João Alfredo Rodrigues)

ESCALA:
1/500

FICHEIRO:

OBS:

1

